



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
COORDENAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEIS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 55000.005294/2024-33

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS (não alterar os campos em cinza)			
TR nº	MODALIDADE	TEMA	PROCESSO SELETIVO
TR_09_2024_SFDT_DDTS_SOCIOBIO EDC POPULAR	PRODUTO	EDUCAÇÃO POPULAR	
<b>FUNDAMENTO LEGAL</b>	<b>Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 e Portaria MREX nº 08 de 04/01/2017</b>		
	<p>O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem como objetivo promover e implementar ações de reforma agrária, regularização fundiária, regularização de territórios quilombolas, cadastro de imóveis rurais e educação do campo. O órgão tem ainda como competências a promoção da política agrícola, assistência técnica, associativismo, cooperativismo e outras ações destinadas à agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável desse segmento social, por meio da atuação estratégica em áreas definidas pelo Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023:</p> <p>Art. 1º O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - reforma agrária, regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;</li><li>II - acesso à terra e ao território por comunidades tradicionais;</li><li>III - cadastros de imóveis rurais e governança fundiária;</li><li>IV - identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas;</li><li>V - desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais;</li><li>VI - política agrícola para a agricultura familiar, abrangendo produção, crédito, seguro, fomento e inclusão produtiva, armazenagem, apoio à comercialização e abastecimento alimentar;</li><li>VII - sistemas agroalimentares em territórios rurais e urbanos, agricultura urbana e periurbana;</li><li>VIII - cadastro nacional da agricultura familiar;</li></ul>		

- IX - cooperativismo, associativismo rural e sistemas agroindustriais da agricultura familiar;
- X - energização rural e energias renováveis destinadas à agricultura familiar;
- XI - assistência técnica e extensão rural voltadas à agricultura familiar;
- XII - infraestrutura hídrica para produção e sistemas agrícolas e pecuários adaptadas à agricultura familiar, observadas as competências do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional;
- XIII - conservação e manejo dos recursos naturais vinculados à agricultura familiar;
- XIV - pesquisa e inovação relacionadas à agricultura familiar;
- XV - cooperativismo e associativismo rural da agricultura familiar;
- XVI - biodiversidade, conservação, proteção e uso de patrimônio genético de interesse da agricultura familiar;
- XVII - educação do campo;
- XVIII - políticas de fomento e etnodesenvolvimento no âmbito da agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
- XIX - sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar;
- XX - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;
- XXI - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários; e
- XXII - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluindo produtos da sociobiodiversidade.

Para a consecução de seus objetivos, a pasta ministerial conta em sua estrutura regimental com órgãos de assessoramento direto ao Ministro, que dão o suporte aos órgãos singulares, responsável pelas entregas finalísticas com agregação de valor à sociedade, com o apoio operacional dos Órgãos Colegiados e Unidades Descentralizadas. Dentre os órgãos específicos singulares ressalta-se a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental – SFDT, a quem por força do art. 23 da sua norma de regência compete:

- I - formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar as políticas relacionadas ao reordenamento agrário, aos cadastros de imóveis rurais, ao acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;
- II - coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;
- III - fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária;
- IV - formular diretrizes e propor ações para o controle da aquisição e do arrendamento de imóveis rurais por

## CONTEXTUALIZAÇÃO

estrangeiros;

V - formular e propor diretrizes para as políticas públicas de reordenamento agrário, especialmente das políticas de crédito fundiário, de consolidação e desenvolvimento de assentamentos e de regularização fundiária às necessidades do desenvolvimento sustentável dos territórios rurais;

VI - gerir o Fundo de Terras e da Reforma Agrária, nos termos da Lei Complementar nº 93, de 4 de fevereiro de 1998;

VII - formular, coordenar e implementar a estratégia nacional de desenvolvimento territorial rural e coordenar, mediar e articular sua implementação;

VIII - incentivar e fomentar programas e projetos territoriais de desenvolvimento rural;

IX - manter articulação com movimentos sociais, governos estaduais, distrital e municipais e com outras instituições, públicas ou da sociedade civil, com vistas à consolidação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento territorial rural;

X - propor políticas, normas, estratégias e promover estudos visando ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com:

a) gestão e ordenamento ambiental onde esteja presente o público atendido por este Ministério;

b) o agroextrativismo;

c) as cadeias produtivas baseadas nos recursos da sociobiodiversidade;

d) a recuperação de áreas degradadas no meio rural; e

e) as políticas de regeneração ecológica;

XI - articular a aplicação de recursos para o desenvolvimento territorial rural alocados em outros Ministérios;

XII - fomentar o desenvolvimento de infraestrutura rural para a melhoria do desempenho produtivo, do acesso a mercados e da qualidade de vida da população vinculada à agricultura familiar;

XIII - coordenar esforços para a redução da pobreza no meio rural, com a geração de ocupações produtivas e a melhoria da renda dos agricultores familiares; e

XIV - propor a celebração de contratos administrativos, convênios, contratos de repasse, termos de parceria e de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres, no âmbito de suas competências.

O Projeto de Cooperação Técnica BRA/IICA/21/001, celebrado pelo Governo Brasileiro e o Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA, em 06 de outubro de 2021, e visa a ampliação do acesso da agricultura familiar aos mercados nacionais e internacionais, fortalecendo políticas públicas e projetos estratégicos relacionados à bioeconomia, ao extrativismo e à biodiversidade.

O presente Projeto tem como objetivo principal “objetivo promover e ampliar a participação de pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades

tradicionais nos mercados privados e institucionais nacionais e internacionais, por meio da estruturação produtiva, do fortalecimento de políticas públicas e do apoio a projetos estratégicos relacionados ao extrativismo e à biodiversidade.”. E para tanto, divide suas ações em 3(três) objetivos imediatos:

I - Fortalecer sistemas produtivos tradicionais e o uso sustentável da biodiversidade como meios de inclusão sócioprodutiva de pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais;

I I- Desenvolver capacidades para geração e compartilhamento de conhecimentos e tecnologias tradicionais, sociais e inovadoras para os pequenos e médios agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais na promoção da bioeconomia aplicada aos sistemas agroalimentares de forma competitiva, inclusiva e sustentável;

III - Fornecer os instrumentos/mecanismos de integração de ações e políticas de fomento e desenvolvimento da produção sustentável vinculada à agricultura familiar, sob o enfoque da bioeconomia e da promoção da biodiversidade brasileira.

## JUSTIFICATIVA

O Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC), coordenado pelo MDA e co-financiado pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), abrange um amplo contexto de atuação, que vai desde a prestação de serviços de assistência técnica à ampliação do acesso a tecnologias sociais adaptadas ao semiárido, visando a promoção da segurança alimentar e nutricional por meio do fortalecimento de práticas agrícolas sustentáveis no semiárido brasileiro. Sua abordagem integrada envolve a capacitação de agricultores familiares, a introdução de técnicas agrícolas inovadoras, a valorização da biodiversidade local e a articulação com políticas públicas.

As ações do PDHC têm como objetivo fortalecer políticas públicas, melhorar o acesso da população rural a essas políticas, gerar inovações para aumentar a produção e a renda dos beneficiários, e promover a igualdade de gênero, geração, raça e etnia.

Sendo assim, o PDHC III contempla no seu desenho o apoio aos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) na elaboração e disseminação de conteúdos pedagógicos, para atuarem como multiplicadores de saberes e boas práticas agroecológicas nos territórios rurais, em articulação com Universidades e Institutos Federais. Além disso, visa promover encontros, intercâmbios, rotas de aprendizagem entre estudantes e docentes dos CEFFAs, instituições de pesquisa e organizações da sociedade civil, e a criação de programas específicos para jovens rurais que enfatizem a agroecologia, a economia solidária e alternativas de geração de renda para inclusão sócioprodutiva da juventude rural.

O presente termo de referência visa proporcionar uma visão abrangente sobre a situação dos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's) (Escolas Família Agrícolas - EFA's, Casas

	<p>Familiares Rurais - CFR's e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância) nos territórios rurais que serão atendidos pela terceira etapa do Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC III), com um enfoque específico na sociobiodiversidade. Esta abordagem estratégica está alinhada aos objetivos e diretrizes da terceira etapa do Projeto Dom Hélder Câmara, destacando-se como um componente crucial para o desenvolvimento sustentável.</p> <p>Neste contexto, as ações propostas visam criar um ambiente propício para que os jovens desempenhem um papel mais significativo na agricultura familiar, permitindo-lhes acesso a uma educação qualificada, que dialogue com a sua realidade e que dê oportunidades que lhes permitam contribuir de maneira mais efetiva para suas comunidades, buscando uma agricultura familiar inclusiva, sustentável e orientada para o futuro, enraizada no princípio da igualdade geracional, no intuito de construir um futuro mais promissor para todos os envolvidos.</p>
<p><b>OBJETIVOS DA CONSULTORIA</b></p>	<p>Fornecer subsídios técnicos à unidade gestora do Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC) para identificar as potenciais sinergias entre as práticas pedagógicas adotadas pelos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's) (Escolas Família Agrícolas - EFA's, Casas Familiares Rurais - CFR's e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância) e as ações de educação do campo previstas na terceira fase do PDHC, no sentido da promoção da agroecologia e do uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade nos territórios em que essas escolas estão inseridas.</p>
<p><b>ENQUADRAMENTO</b></p>	<p>Objetivo Imediato 2: Desenvolver para geração e compartilhamento de conhecimentos e tecnologias tradicionais, sociais e inovadoras para agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais na promoção da bioeconomia aplicada aos sistemas agroalimentares de forma competitiva, inclusiva e sustentável. Resultado 2.2.: Processos de capacitação e disseminação do conhecimento nas cadeias de valor da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, que promovam ações de economia circular, sociais, culturais e turísticas com enfoque na bioeconomia, mapeados, internalizados e disseminados.</p>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Levantar, sistematizar e analisar dados sobre a situação da educação no e do campo no âmbito dos territórios rurais do PDHC III;</li> <li>2. Sistematizar e analisar as demandas e potencialidades para a educação no e do campo com ênfase na sociobiodiversidade do semiárido;</li> <li>3. Propor iniciativas de metodologias participativas para incentivar a formação de jovens beneficiários/as do PDHC</li> </ol>

<p><b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b></p>	<p>III para fortalecer a sua qualificação e visibilidade do semiárido;</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>4. Participar de reuniões organizativas, de elaboração e monitoramento e apresentar os resultados dos produtos aos gestores e coordenadores, sempre que solicitado;</li> <li>5. Acompanhar a equipe técnica do projeto em missões oficiais ou em reuniões internas e externas;</li> <li>6. Realizar articulação com parceiros envolvidos nas atividades do projeto;</li> <li>7. Realizar visitas técnicas com o objetivo de levantar subsídios para a elaboração dos produtos contratados.</li> </ol>
<p><b>PRODUTOS ESPERADOS</b></p>	<p><b>PRODUTO 1</b> - Documento técnico contendo diagnóstico de Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's), Escolas Família Agrícolas (EFA's), Casas Familiares Rurais (CFR's) e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância nos territórios de atuação do Projeto Dom Helder Câmara nos estados da <b>Bahia e Maranhão</b>, identificando as práticas pedagógicas existentes e as potencialidades de interseção com as ações de educação do campo previstas na terceira fase do projeto, no sentido da promoção da agroecologia e dos produtos da sociobiodiversidade nos territórios em que essas escolas estão inseridas.</p> <p><b>PRODUTO 2</b> -Documento técnico contendo diagnóstico de Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's), Escolas Família Agrícolas (EFA's), Casas Familiares Rurais (CFR's) e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância nos territórios de atuação do Projeto Dom Helder Câmara, nos estados do <b>Piauí e Sergipe</b>, identificando as práticas pedagógicas existentes e as potencialidades de interseção com as ações de educação do campo previstas na terceira fase do Projeto, no sentido da promoção da agroecologia e dos produtos da sociobiodiversidade nos territórios em que essas escolas estão inseridas.</p> <p><b>PRODUTO 3</b> -Documento técnico contendo diagnóstico de Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's), Escolas Família Agrícolas (EFA's), Casas Familiares Rurais (CFR's) e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância nos territórios de atuação do Projeto Dom Helder Câmara nos estados de <b>Minas Gerais e Ceará</b> identificando as práticas pedagógicas existentes e as potencialidades de interseção com as ações de educação do campo previstas na terceira fase do Projeto, no sentido da promoção da agroecologia e dos produtos da sociobiodiversidade nos territórios de inserção</p>

	<p>dessas escolas.</p> <p><b>Produto 4</b> - Documento técnico contendo proposição de abordagens metodológicas participativas e emancipatórias para a atuação do PDHC III junto aos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFA's), Escolas Família Agrícolas (EFA's), Casas Familiares Rurais (CFR's) e/ou escolas similares que atuam com a pedagogia da alternância, a partir dos diagnósticos realizados nos produtos 1, 2 e 3 desta consultoria.</p>	
<p><b>1ª FASE</b> (caráter eliminatório e classificatório)</p>	<p><b>FORMAÇÃO</b></p>	<p>Ciência Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.</p>
	<p><b>EXPERIÊNCIA</b></p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de atuação profissional, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não serão consideradas experiências em estágios;</li> <li>- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;</li> <li>- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.</li> </ul>	<p>Experiência mínima de 8 (oito) anos com implementação de políticas públicas da Agricultura Familiar e educação popular.</p>
<p><b>EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL</b></p>		

<p><b>QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO</b></p>	<p><b>EXPERIÊNCIA DESDE JAVEL</b></p> <p>Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p>	<p>Experiência em projetos de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar voltados para o Semiárido.</p>
	<p><b>Pós-graduação (Tempo MÍNIMO exigido)</b></p> <p>Possuindo o candidato as qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo exigido de atuação profissional altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.</p> <p>Observações:</p> <p>É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Especialização: 1 ponto;</li> <li>- Mestrado: 2 pontos;</li> <li>- Doutorado: 3 pontos.</li> </ul>	<p>Com Especialização: não se aplica</p> <p>Com Mestrado: não se aplica</p> <p>Com Doutorado: não se aplica</p>
<p><b>2ª FASE</b> (Caráter classificatório e eliminatório)</p> <p><b>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS</b></p> <p>(Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conhecimento e domínio sobre os temas desenvolvimento rural sustentável, agricultura familiar e educação no e do campo;</li> <li>2. Conhecimento das políticas públicas voltadas para a redução da pobreza no Semiárido;</li> <li>3. Conhecimento sobre o Projeto Dom Hélder Câmara;</li> <li>4. Conhecimento sobre métodos e abordagens relacionados à educação popular;</li> <li>5. Capacidade de comunicação: domínio dos temas, clareza das ideias e argumentação;</li> <li>6. Disponibilidade para viagens.</li> </ol>	
	<p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-</p>	

<p align="center"><b>3ª FASE</b> (Caráter eliminatório e classificatório) <b>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b></p>	<p>graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p>			
<p><b>INSUMOS DESCRIÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</b></p>	<p>Passagens e diárias de acordo com disponibilidade financeira do projeto.</p>			
<p><b>Valor do Contrato</b></p>	<p align="center"><b>Produto</b></p>	<p align="center"><b>Valor (R\$)</b></p>	<p align="center"><b>Cronograma de Entrega (mês)</b></p>	<p align="center"><b>Forma de Pagamento %</b></p>
	<p align="center">P1</p>	<p align="center">19.155,00</p>	<p align="center">Mês 2</p>	<p align="center">15%</p>
	<p align="center">P2</p>	<p align="center">38.310,00</p>	<p align="center">Mês 4</p>	<p align="center">30%</p>
	<p align="center">P3</p>	<p align="center">31.925,00</p>	<p align="center">Mês 8</p>	<p align="center">25%</p>
	<p align="center">P4</p>	<p align="center">38.310,00</p>	<p align="center">Mês 12</p>	<p align="center">30%</p>
	<p align="center"><b>Total: R\$ 127.700,00 (cento e vinte sete mil, setecentos reais)</b></p>			
<p><b>Prazo de Execução</b></p>	<p>12 meses</p>			
<p><b>Sede dos Trabalhos</b></p>	<p>Brasília/DF, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso.</p>			
<p><b>Nome do Supervisor</b></p>	<p><b>NOME:</b></p>	<p>Josilene Maria dos Santos Magalhães</p>		
	<p><b>CARGO:</b></p>	<p>Analista Técnica em Políticas Sociais</p>		
<p><b>Aprovação dos Produtos</b></p>	<p>Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT e o IICA Brasil.</p>			
	<p>1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:</p> <p><b>Primeira Fase:</b> eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;</p> <p><b>Segunda Fase:</b> classificatória e eliminatória, consistente na</p>			

entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e

**Terceira Fase:** eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

**2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo publicado no site do IICA.**

3. Poderão participar deste processo seletivo as pessoas físicas que se enquadram no perfil profissional descrito no termo de referência e conforme as orientações a seguir: 1) cadastrar-se e ou logar-se no site da representação do IICA no Brasil, disponível em <https://iica.int/pt/node/75>. 2) anexar o(s) documento(s) requeridos no(s) envelope(s) correspondente(s) à vaga desejada. Os envelopes estarão disponíveis no campo “documentos exigidos”, localizado ao final do extrato do processo seletivo. 3) clicar no botão “quero participar” para validar a manifestação de interesse do candidato(a) pelo processo seletivo. Importante: registrar o interesse não garante a participação efetiva do candidato. Para isso, é fundamental que cada documento(s) requerido(s) seja(m) anexado(s) no envelope indicado, respeitando a data e o horário limite estabelecidos no edital.

4. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental - SFDT, disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho, bem como instalações físicas necessárias.

5. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

6. Para a aprovação dos produtos é necessário que o mesmo atenda o objeto e que contemple os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações e, as bibliografias consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva

agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo consultor. A formatação segue as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

7. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme Manual de Normas e Procedimentos para Projetos de Cooperação Técnica do IICA no Brasil.

**8. Cláusulas de Combate à Fraude e à Corrupção:** Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

#### Informações Adicionais

I - “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes<sup>1</sup>, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V - “**prática obstrutiva**” significa:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

#### **Medidas a Serem Adotadas:**

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

#### **Inspeção e Auditoria**

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“**Exploração e abuso sexual** em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“ **O Assédio Sexual** é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

Referência: Processo nº 55000.005294/2024-33

SEI nº 34764751



Documento assinado eletronicamente por **Josilene Maria dos Santos Magalhães, Coordenador (a)**, em 18/04/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34764751** e o código CRC **351D97B1**.